

**LEI N° 296/2009
DE: 08 DE JUNHO DE 2009.**

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais por prazo determinado para o exercício de 2009 e dá outras providências.

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 065/2002, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração desta Prefeitura para o exercício de 2009, os servidores constantes no Anexo Único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal) e Lei Municipal nº 065/2002, alterada pela Lei Municipal nº 092/2003.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo serem prorrogados por mais 06 (seis) se houver necessidade.

Artigo 4º - Os contratados por essa lei, ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pelas Leis nº 055/2001 de 28 de Dezembro de 2001 e aos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 065/2002 alterado pela Lei Municipal 092/2003.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2009.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 08 DE JUNHO DE 2009**

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 296/2009.

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	REFERENCIA
01	CONSELHEIRO TUTELAR	05	30

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**